



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 598, DE 2012.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE
“OBESIDADE ZERO”, NAS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL E PARTICULAR DE
ENSINO NO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ.

O PEREFITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída nas escolas da rede pública municipal de ensino, bem como nas escolas Particulares em funcionamento no município de Propriá a campanha Permanente “OBESIDADE ZERO”, a ser realizada no decorrer do ano letivo, de acordo com calendário Escolar anual do município.

Art. 2º A campanha deverá conscientizar os alunos acerca dos malefícios da obesidades, de forma clara e objetiva, bem como o conhecimento para evitá-la e revertê-la, incluindo informações sobre educação alimentar saudável e sobre a prática de exercícios físicos regulares.

Art. 3º O material a ser difundido na campanha ficará a critério da Secretaria municipal de Educação em parceria com a secretaria municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 06 de Junho de 2012.



JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.